

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/SES
SES-PRO-2023/03346**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. MIGUEL SUTIL, Nº 11900, E RUA MANAUS Nº 83, BAIRRO CIDADE VERDE - CUIABÁ - MATO GROSSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXX5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.XXX.XXX-53.

LOCADOR: A empresa **VIP MAGAZINE E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº 05.033.039/0001-29, sediada na Rua Maurício Cardoso, nº. 700, bairro: Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-425, telefones: (65) 9.9982-1528, (65) 9.9976-2477, e-mail: vipvarejo@uol.com.br, dezioalencar@uol.com.br, com neste ato representado pelo Sr. **DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXX7204 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 346.XXX.XXX-34.

OS CONTRATANTES: considerando as disposições constantes nos autos do Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/09008**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, do qual serão partes integrantes ao Termo de Referência nº 001/2023/SUPO/GBSAIT/SES-MT/REV02, e que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692 de 2002, Lei Federal nº 12.868/2013, Lei 8245/91 e Lei Federal nº 8.078/1990, pelos Decreto Estadual nº 1525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR

Data: 01/04/2025 17:11:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto **REAJUSTE de 4,831300%** (Quatro inteiros vírgula oito três um três zero zero milésimos por cento), aplicado pelo índice IPCA (IBGE) ao Contrato nº 011/2023/SES/MT, nos termos da Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 Com o **REAJUSTE** de 4,831300% que perfaz o valor de **R\$ 19.509,45** (dezenove mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), alterando o valor total atualizado do contrato de R\$ 403.813,66 (quatrocentos e três mil oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 423.323,13** (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e três reais e treze centavos) em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 035/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria.

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	RS UNITÁRIO	RS UNITÁRIO REAJUSTADO	RS TOTAL	RS TOTAL REAJUSTADO
1	1108649	Locação de imóvel urbano não residencial, situado na Av. Miguel Sutil, nº 11900, e Rua Manaus nº 83, Bairro Cidade Verde - Cuiabá - Mato Grosso, para abrigar as instalações da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso	Und.	12	R\$ 33.651,14	R\$ 35.276,93	R\$ 403.813,66	R\$ 423.323,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentaria:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto atividade:** 3745;
- **Fonte:** 1.500.1002
- **Elemento da despesa:** 44.90.51


gov.br

Documento assinado digitalmente

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR

Data: 31/03/2025 18:42:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- 3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 A parte contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe a cláusula décima segunda do Contrato nº 011/2023/SES/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2023/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 31 de Março de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Data: 31/03/2025 18:42:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR
Vip Magazine e Comércio LTDA.

Testemunhas:

Maria S. Marquise
SES: 213314

Gisela
Gisela Priscila da Silva
Matrícula 294842
SES